ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site:www.manacapuru.am.gov.br/: E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

REQUERIMENTO Nº 2667/2023.
AUTORA: **VEREADORA LINDYNÊS LEITE PERES**
ASSUNTO: REQUER NA FORMA REGIMENTAL, QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - **BETANAEL DA SILVA D`ANGELO,** AO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **RODRIGO FÁBIO BALBI SARAIVA, SOLICITANDO**. USO OBRIGATÓRIO DE MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DENTRO DAS UNIDADES HOSPITALARES COM BASE NO **INCISO III-A DA LEI Nº 14.019, DE 2 DE JULHO DE 2020.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A solicitação ora apresentada baseia-se, na questão da proteção individual de todos pois a "A máscara é a única barreira que temos de equipamento de prevenção, tanto para o Covid-19 quanto para outras doenças de fácil transmissão pelo ar". Nas unidades de saúde do nosso município principalmente dentro do hospital geral onde frequentam pessoas na espera de um diagnóstico ou ate mesmo quem esta acompanhando um familiar. "Muitas vezes a pessoa está com algum tipo de vírus, que pode ser apenas uma leve gripe, ou uma tosse mas é assintomática ou ainda não realizou nenhum teste ou exames para saber sobre sua saúde, por isso a importância do uso da máscara, tanto para pacientes como para funcionários é de fundamental importância, pois funciona como uma barreira para evitar a propagação das partículas que podem ser liberadas por indivíduos através de um espirro ou ate mesmo no modo como tosse. Portanto para proteção de todos, estou solicitando apoio para que seja o uso obrigatório de mascaras de proteção individual dentro dessas unidades.

Isto posto conto com o apoio dos nobres pares para apreciação da presente matéria. Baseado na **Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011 em seu Art. 5º - XXXIII e Lei Municipal Nº 377 de 17 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informação e que estabelece o prazo de até (20) vinte dias para apresentação de resposta.**

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 05 de outubro de 2023.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
União Brasil -44